



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI  
CNPJ : 06.554.182.0001/29  
Endereço: Praça São Miguel, Centro, CEP: 64.150-000.  
Tel: (86) 33407304  
Trabalho no Presente para Melhorias no Futuro

PORTARIA Nº 0094/2017

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, Do Município de Matias Olímpio - PI, e dá Outras providências"

EDISIO ALVES MAIA, Prefeito Municipal de Município de Matias Olímpio - PI, no uso de suas atribuições constante na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica Renovado e nomeado os novos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, com a seguinte representação:

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO.**

Titular: Betânia de Sousa Fenelon CPF 055.416.213-05.  
Suplente: Rubens Soares Pereira CPF 961.860.623-68

**II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO.**

Titular: José Bernardo da Rocha Júnior CPF 658.276.863-87  
Suplente: Maria Leda Barroso CPF 578.332.223-72  
Titular: Rômulo da Costa Pessoa CPF 481.445.993-34  
Suplente: Agenilda de Sousa Furtado Rodrigues CPF 888.057.193.-15

**III - REPRESENTANTES DOS DISCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: Cristiane Maria de Sousa Portela CPF: 076.425.863-02  
Suplente: Maria Eduarda Freire Sousa CPF: 075.128.083-57  
Titular: Tatiana Brito Araújo CPF: 080.364.263-66  
Suplente: Flávio Carvalho dos Santos CPF: 021.834.433-32

**IV - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS.**

Titular: Josélia Maria Oliveira Sousa Silva CPF. 027.006.053-73  
Suplente: José Santos Almeida CPF: 021.569.273-08  
Titular: Fabrícia Carla Farias da Silva CPF. 053.127.633-30  
Suplente: Maria de Fátima Oliveira Freitas CPF. 019.303.873-00

**V - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.**

Titular: Umbelina Rodrigues de Sousa CPF 986.116.073 -68  
Suplente: Luziane Silva Santos CPF 013.193.553 - 40  
Titular: Júlio Sousa da Costa CPF 351.202.173 -15  
Suplente: Bernardo de Albuquerque Brito CPF 351.205.173 -15

Art. 2º O mandato dos Conselheiros do CAE tem a validade de 04 (quatro) anos podendo ser reconduzido por uma vez.  
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matias Olímpio - PI, 15 de Junho de 2017.

EDISIO ALVES MAIA  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI  
CNPJ : 06.554.182.0001/29  
Endereço: Praça São Miguel, Centro, CEP: 64.150-000.  
Tel: (86) 33407304  
Trabalho no Presente para Melhorias no Futuro

Portaria Nº 95/2017

Matias Olímpio-PI, 31 de Maio de 2017

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Matias Olímpio - Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO, ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 11.494/97;

**RESOLVE:**

Art 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, dispostos da seguinte maneira:

**I - REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

a) TITULAR: Osmarina de Sousa Paiva CPF 026.936.463-89  
b) SUPLENTE: Adriano de Araújo Pereira CPF 404.981.868-09  
c) TITULAR: Francisca Firmino da Silva Filha CPF 027.956.113-09  
d) SUPLENTE: Samara Esteves Veloso CPF 059.796.103-14

**II - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

a) TITULAR: Clemilda da Costa Vieira CPF 008.431.243-73  
b) SUPLENTE: Luzia Nelson da Silva CPF 027.956.083-40

**III - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

a) TITULAR: RUBENS SOARES PEREIRA CPF 961.860.623-68  
b) SUPLENTE: BETÂNIA DE SOUSA FENELON CPF 055.416.213-05

**IV - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

a) TITULAR: Ilmara da Conceição Sampaio CPF. 006.360.433-71  
b) SUPLENTE: Maria Alaize Marques da Silva CPF. 841.029.003-06

**V - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

a) TITULAR:NADHIA CARMELIA ALVES PINHEIRO AGUIAR CPF 473.750.193-04  
b) SUPLENTE:MARIA DO SOCORRO PROBO DE LIMA CPF 038.870.863-21

**VI - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

a) TITULAR: AUCILENE ALVES DE SOUSA CPF 845.515.933-20

b) SUPLENTE: FERNANDO CARVALHO OLIVEIRA CPF 018.702.063-98

**VII - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS**

a) TITULAR: ROSILENE ALVES RODRIGUES CPF 042.666.013-79  
b) SUPLENTE: HEIDELBERG NASCIMENTO PEREIRA CPF 010.694.403-70

**VIII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE**

a) TITULAR: ANA CLÁUDIA ROCHA DOS SANTOS CPF 450.087.363-53  
b) SUPLENTE: HILMARA MESQUITA DA ROCHA CPF 013.610.203-42

**IX - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

a) TITULAR: PATRÍCIA SANTOS MEIRELES FREITAS CPF 032.506.063-08  
b) SUPLENTE: GARDÊNIA DE AGUIAR FENELON CPF 000.763.611-36

**X - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

a) TITULAR: LUIZ GONZAGA VIEIRA FILHO CPF 082.840.457-70  
b) SUPLENTE: ANA CRISTINA SANTOS DE ARAÚJO CPF 821.527.723-34

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESETE.

Edisio Alves Maia  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO -  
PI Praça São Miguel, 101, Centro - CEP: 64.150-000.  
CNPJ: 06.554.182/0001-29

**CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO NA ÁREA TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA**

"Termo de Contrato de Prestação de Serviços de TECNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matias Olímpio-PI faz com, GILVAN LOPES DOS SANTOS, na forma que especifica e dá outras providências, etc...."

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATIAS OLÍMPIO, Estado do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 01.807.487/0001-81, com sede na Rua Ataliba Vasconcelos 222, através do seu Secretário, José Bernardo Silva Lima Júnior, brasileiro, solteiro, portador do RG. N.º 2.741.619 - SSP/PI e CPF. Nº 039.117.223-97, residente e domiciliado na Rua João Clímaco de Almeida, nº 301, Centro, Matias Olímpio (PI), doravante simplesmente

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO –  
PI Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.  
CNPJ: 06.554.182/0001-29



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO –  
PI Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.  
CNPJ: 06.554.182/0001-29

CONTRATANTE, e do outro lado a Sr<sup>a</sup>. **GILVAN LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no. CPF Nº 002.888.633-05 e RG 2.339.579 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Arimateia Tito S/N – Centro – Matias Olímpio – PI, CEP: 64150-000, para, segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o visto de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender, satisfatoriamente, as necessidades de seus munícipes na área da saúde na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação dos serviços de **TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA** da Secretaria Municipal de Saúde, pela CONTRATADA, na área de sua especialidade, estabelecendo que a parametria de suas atividades ficam em atendimentos de **TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA**, conforme produção ambulatorial informado para Secretaria Estadual de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo CONTRATADO, após produção ambulatorial devidamente atestada, a CONTRATANTE pagará a importância de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por prótese confeccionada, totalizando a quantidade de 30 (trinta) próteses por mês, pagável até o 10º dia subsequente ao vencido.**

Resalta-se, neste momento, os tipos de próteses a serem fornecidas pelo CONTRATADO, quais sejam:

- Prótese Total Mandibular;
- Prótese Total Maxilar;
- Prótese Parcial Maxilar Removível;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste se iniciará na data de sua assinatura em **30 de Junho de 2017 a 30 de Dezembro de 2017**, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e/ou rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pela CONTRATADA, por não atendimento de serviços determinados pelo CONTRATANTE, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em rescisão automática do contrato, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento da CONTRATADA, com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pelo CONTRATANTE, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, conta da dotação orçamentária, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93,

estabelecendo como valor global para o presente a quantia de R\$ 27.000,00 (**Vinte e Sete Mil Reais**).

CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO: 02.13.00

CATEGORIA FUNCIONAL: 10.301.1052.2062.0000

CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04

PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB

#### CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS

Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários correrão por conta da CONTRATADA, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprover, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e 78 de Lei 8.666/93 e, unilateralmente, observado o interesse da Administração. Nesta hipótese, deverá notificar o Contratado com antecedência mínima de 15 dias e não gerará nenhum ônus para o Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

Fica estabelecida multa de 2% (dois) por cento no caso de descumprimento do contrato por ambas as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

(Continua na próxima página)



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO –**  
PI Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.  
CNPJ: 06.554.182/0001-29



Estado do Piauí  
**PREFEITURA DE MONSENHOR GIL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2017.

**EDISIO ALVES MALA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ BERNARDO SILVA LIMA JÚNIOR**  
CONTRATANTE  
CPF Nº 039.117.223-97

*José Bernardo Silva Lima Júnior*  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 013/2017  
Matias Olímpio-PI

**GILVAN LOPES DOS SANTOS**  
CONTRATADO  
CPF Nº 002.888.633-05

**TESTEMUNHAS:**

CPF: 584.341.664-87

CPF: 455.136.191-72



Estado do Piauí  
**PREFEITURA DE MONSENHOR GIL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

**DATA DA REABERTURA:** 08 de agosto de 2017 às 10:00 horas.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial, Menor Preço

**OBJETO:** Prestação de serviços de máquinas fotocopiadoras, impressoras e periféricos para atender as necessidades das Secretarias e órgãos do Município de Monsenhor Gil-PI.

**LEI REGENTE** 10.520/02, 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** correrão à conta do orçamento geral do Município de Monsenhor Gil – PI e outros, do exercício financeiro de 2017.

**CÓPIA DO EDITAL:** Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil – PI, localizada na Rua José Noronha, 75 – Bairro: Centro; e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Esclarecimentos: [cpl.msgil@gmail.com](mailto:cpl.msgil@gmail.com).

**PUBLIQUE-SE.**

Monsenhor Gil (PI), 25 de julho de 2017.

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**

**DATA DA REABERTURA:** 08 de agosto de 2017 às 11:30 horas.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial, Menor Preço

**OBJETO:** Aquisição de bebedouros industriais (inox com quatro torneiras) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Monsenhor Gil-PI

**LEI REGENTE** 10.520/02, 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** correrão à conta do orçamento geral do Município de Monsenhor Gil – PI e outros, do exercício financeiro de 2017.

**CÓPIA DO EDITAL:** Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil – PI, localizada na Rua José Noronha, 75 – Bairro: Centro; e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Esclarecimentos: [cpl.msgil@gmail.com](mailto:cpl.msgil@gmail.com).

**PUBLIQUE-SE.**

Monsenhor Gil (PI), 25 de julho de 2017.

Pregoeiro



**PM MONSENHOR GIL**  
Rua José Noronha, 95  
06554877/0001-00 Exercicio: 2017

**DECRETO Nº 35, DE 02 DE MAIO DE 2017 - LEI N.533**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$333.261,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			333.261,20
02	01	GABINETE DO PREFEITO	
21	04.122.0005.2041.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF	
62	14.422.0039.2300.0000	Apoio as Ações de Defesa dos Direitos da Cidadania	3.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
74	12.361.0030.2202.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	600,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	200 000	EDUCAÇÃO	
95	12.361.0032.2246.0000	Ações do Programa Salário Educação	4.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 008 00
	008	EDUCAÇÃO	
	200 001	PROGRAMAS	
02	03	FUNDO DE MANUT. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDE	
157	12.361.0030.2201.0000	Ramuneração do Magistério - Ensino Fundamental - 60% FUND	30.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 009 00
	009	FUNDEB	
	230 000	FUNDEB-MAGISTÉRIO	
172	12.361.0030.2203.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% I	35.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 009 00
	009	FUNDEB	
	240 000	FUNDEB-OUTROS	
180	12.365.0035.2263.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - 40% FUNDE	58.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 009 00
	009	FUNDEB	
	240 000	FUNDEB-OUTROS	

(Continua na próxima página)